



DECRETO Nº 9.262, DE 09 DE MARÇO 2018.

“Concede Benefício Previdenciário a quem menciona e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no artigo 92, VII da Lei Orgânica Municipal;

Considerando, a instituição do Regime Próprio de Previdência Social – FUNPREV, a partir do dia 01/05/2009;

Considerando o teor da Lei Complementar nº 064/2008, que introduziu o RPPS;

Considerando o disposto no art. 25 e seguintes da Lei Complementar nº 064/2008, que define o benefício de pensão por morte c/c com o art. 40, § 7º, inciso II da CF/88, com redação dada pela EC 41/2003.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida aos dependentes do servidor **Max Neves Antônio**, brasileiro, cargo efetivo de motorista, matrícula nº 10.445, lotada na Secretaria Municipal de Transporte e Estradas Vicinais, inscrito no CPF sob o nº 376.885.884-72 e RG nº M-2.602.601 SSP/PE, o Benefício da Pensão por Morte, na forma do artigo 25, II do RPPS.

Art. 2º - O benefício de que trata o artigo anterior será pago à **Ana Luiza Mendes Neves**, inscrita no CPF sob o nº 159.692.366-08 e RG nº MG-22.191.310 SSP/MG, neste ato representada por sua genitora e representante legal **Valdirene Aparecida Mendes**, portadora do CPF nº 039.310.286-66 e RG nº MG-11.046.875 SSP/MG.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27/12/2017, data do óbito do servidor, na forma do art. 26, I do RPPS.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a quem o cumprimento deste pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nele se declara.


Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior
Prefeito Municipal de Mariana